

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO Nº 033/2017

Consortio Público da Região Polinorte, pessoa jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 14-P, de 01/09/2017, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 003/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria na área de Gestão Orçamentária, Gestão Financeira e Gestão Administrativa deste consórcio público, visando dar segurança no processo de tomada de decisões e na execução de ações consorciadas conforme legislação aplicável aos consórcios públicos em conformidade com as especificações técnicas contidas no presente termo de referência, conforme autorização no processo de nº **033/2017, 20/04/2017**, a pedido da Diretoria do CIM Polinorte, com critério de julgamento de menor preço (global), e ainda com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/14 e Lei do consorcio nº 11.107/2017.

REGÊNCIA E REGIME

1 - Regência:	Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão.
Tipo de Licitação:	Menor preço (GLOBAL).
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço (GLOBAL).
Repartição interessada:	CIM POLINORTE.
Prazo de Validade da Proposta:	60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
Data, hora e local do Credenciamento:	07/12/2017 às 09h00min horas , na Sala da Sessão de Pregão, sito na Antônio Barroso Gomes, 05 – Bairro COHAB – Ibirapu - ES.
Data e hora da Abertura:	07/12/2017 às 09h00min horas , no mesmo local.

OBSERVAÇÃO: OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA CIM POLINORTE, ATÉ 08 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 07/12/2017, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 1

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



2. OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria na área de Gestão Orçamentária, Gestão Financeira e Gestão Administrativa deste consórcio público, visando dar segurança no processo de tomada de decisões e na execução de ações consorciados conforme legislação aplicável aos consórcios públicos, com ênfase nos seguintes serviços:

- a) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual do consórcio;
- b) Assessoria aos municípios consorciados na alocação de recursos para transferência ao consórcio público na proposta orçamentária anual do município, nas rubricas corretas conforme normativos aplicáveis;
- c) Assessoria no acompanhamento da execução orçamentária anual do consórcio;
- d) Assessoria à gestão administrativa e gestão financeira do consórcio, prestando atendimento aos profissionais técnicos dos entes consorciados no tocante as práticas consorciais que devem ser adotadas em cumprimento à lei de consórcios públicos, visando a melhoria contínua do modelo de governança regional dos serviços, ações e projetos executados pelo consórcio para que sejam atingidos os fins propostos;
- e) Assessoria ao consórcio e aos municípios consorciados na elaboração técnica, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do contrato de Rateio anual, e demais instrumentos que venham a ser celebrados com os entes consorciados;
- f) Acompanhamento e assessoria ao processo de tomada de decisões do consórcio e dos demais entes consorciados no tocante as ações e providências necessárias ao bom funcionamento do consórcio;
- g) Assessoria de Organização de Métodos para revisão e se necessário implantação de Relatórios Gerenciais e de controle interno, que permitam a melhoria contínua das ações de acompanhamento e avaliação das atividades e ações do consórcio nas áreas administrativa, financeira e orçamentária;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



h) Assessoria na solução de problemas relacionados ao consórcio público, buscando o aperfeiçoamento do modelo de gestão adotado.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2- Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Não poderão participar do presente certame empresa estrangeira que não funcionem no País e Entidades Privadas sem fins lucrativos.

c) Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

d) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS salvo microempresas e empresas de pequeno porte, as quais não poderão ser inabilitadas devido a existência de restrições na comprovação de regularidade fiscal. **NO ENTANTO, AS MESMAS DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUANDO APRESENTAREM RESTRIÇÕES, CONFORME AS PREVISÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06;**

f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

g) Não será aceita a participação de empresa que possua dentre seus dirigentes, gerentes ou sócios, alguém que seja servidor em serviço do CIM POLINORTE , ou participante da Equipe de Apoio e Pregoeiro.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 3

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a existência de empate de ficção e seguir os procedimentos de desempate de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei 147/14;
- h) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) Declarar o vencedor;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1- Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e devidamente protocolados no protocolo geral do consorcio até as 08h45min horas do dia 06/12/2017, conforme endereço, dia e horário especificados no Preâmbulo deste Edital.

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



**CIM POLINORTE – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE /ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
ENVELOPE N.º 01-PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO/FONE/FAC-SÍMILE E E-MAIL**

**CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE /ES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO/FONE/FAC-SÍMILE E E-MAIL**

5.3 - O CIM POLINORTE, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem devidamente protocolados e entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

6.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

a) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa;

b) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original do Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, ou contrato social consolidado e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, ambos atendendo ao modelo de Credenciamento (Modelo do Anexo II), além das documentações solicitadas nas alíneas “a” e “b”. Em se tratando

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibraçu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 5

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresarial proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

e) Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, conforme modelo do Anexo IV.

f) direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

g) Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original da Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa, bem como seu enquadramento como micro ou pequena empresa.

6.2.1 - Os documentos referentes ao item 6.2 e suas alíneas NÃO devem ser dispostos no Envelope nº 2, de forma a serem apresentados pelo representante da licitante nos momentos que antecedem o início da sessão.

6.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação da documentação de credenciamento, conforme item 6.2.

6.4 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.5 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

6.6 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6.7 - É vedada a participação de um mesmo credenciado para mais de uma empresa.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços (envelope nº 01) deverá ser impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao CIM POLINORTE ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, “EMAIL” e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (“Especificações e Cotação de Preços”), onde constarão: número do item, marca e modelo (quando for o caso), unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e da Proposta;
- d) Preço unitário e total, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) A licitante deverá declarar que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação;
- f) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;
- g) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.1.1. Na omissão dos dados especificados na alínea "A " do subitem 7.1, considerar-se - á o constante da Documentação Complementar; e, no caso das alíneas “ c”, “f” e “g” , os prazos estipulados neste Edital.

7.2 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

7.3 – É vedada a apresentação de proposta contendo mais de um modelo e marca diferente do objeto licitado.

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 7

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope PROPOSTA com poderes para esse fim.

7.6 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.7 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.8 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

7.9 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

7.10 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.11- Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

7.12- A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

8 – HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital proceder-se-á à abertura do Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificadas (s)

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.5, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2.5 - Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" e "8.2.1.4" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.2 – DECLARAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

b) - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo VI**

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3.2 – Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL

8.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.4.2 Prova de inscrição no Sistema Integrado de Informação Sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (SINTEGRA) ou Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede e filial se existir da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.4.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;

8.2.4.4 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, com validade na data de realização da licitação;

8.2.4.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização da licitação;

Observação:

A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, com validade na data de realização da licitação;

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL conforme Portaria Conjunta PGFN - RFB n.º02, de 31 de Agosto de 2005.

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 10

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



8.2.4.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação;

8.2.4.7 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.

8.2.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação.

8.2.4.9 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.10 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração do Estado do Espírito Santo - CRA-ES;

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a comprovação do registro secundário, efetuado no CRA-ES.

b) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado ou visado (o atestado) no Conselho Regional de Administração do Espírito Santo - CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão, dentro de seu prazo de validade.

b.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o atestado registrado no CRA da sua Região e devidamente visado do CRA-ES.

8.2.4.10.1 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



a) *Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional Administrador na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado ou visado no CRA-ES.*

Parágrafo Primeiro - *O referido profissional poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.*

Parágrafo Segundo - *O Profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES.*

Parágrafo Segundo - *O Profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverá participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela Administração e certificada pelo CRA-ES."*

8.3 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9 – SEÇÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3 - DOS LANCES VERBAIS

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

9.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



9.3.6 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3.7 - O Proponente vencedor deverá remeter à contratante nova proposta de preços com os valores unitário e total de cada item, adequados ao valor do último lance oferecido, para confecção do contrato, em no máximo UM DIA ÚTIL.

9.4 - DO JULGAMENTO

9.4.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.4 - Havendo entre as concorrentes empresas que se enquadrem no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, desde que atendido o disposto no item 6.2, “e”, inciso IV, lhes será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação conforme a Lei Complementar nº. 123/06;

9.4.4.1 - Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

9.4.4.2 - Ocorrendo o empate a que se refere o item acima, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.4.4.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 9.4.5.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.4.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate do item 9.4.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



9.4.4.5 - Não havendo a apresentação de nova proposta por parte das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação de empate, será declarada vencedora a empresa que originariamente apresentou o melhor preço.

9.4.4.6 - Os dispositivos dos itens 9.4.4, 9.4.4.1, 9.4.4.2, 9.4.4.3, 9.4.4.4 e 9.4.4.5 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.6.1 - Sendo o proponente vencedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não será causa de inabilitação a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal;

9.4.6.2 - A regularidade fiscal das empresas a que se refere o item anterior somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.6.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas no item anterior, é assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.6.4 - A não regularização da documentação no prazo do item 9.4.6.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado ao CIM POLINORTE a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.

9.4.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



9.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibraçu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 16

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Presidente do Consorcio adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.2.1 - A homologação do objeto à proponente vencedora, quando esta for microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, somente será efetuada após a regularização da documentação dentro do prazo e condições previstos no item 9.4.6.3, sob pena de aplicação do disposto no item 9.4.6.4.

12. CONTRATO

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.

12.2- O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

12.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13. DO PAGAMENTO E DO DESEMBOLSO

13.1- O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês correspondente aos serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Consorcio, observados a regularidade relativa à Previdência Social, INSS e FGTS.

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 17

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



13.2- O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

13.3 - Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

13.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.5-Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2016, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE: 0000010001.1012200012.002 - Manutenção De Atividade De Administração Geral Da Área Da Saúde – 333903500 – Serviços de Consultoria -Pessoa Jurídica – 00500 - Recursos Próprios.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando - a as seguintes penalidades:

14.1.1 – Advertência;

14.1.2 – Multa nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas; 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

14.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.4 – A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no subitem14;

14.1.5 serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



14.1.6 – É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o presidente do consórcio.

14.1.7 – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.8 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

14.1.9 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

14.1.10 – A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade com o consórcio facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

14.1.11 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais vigentes.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1- O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual períodos na forma da Lei.

16. DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO

16.1 - Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, poderá o consórcio, prorrogar a vigência do contrato em até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, na estrita observância as previsões orçamentárias.

17. DO REAJUSTE

17.1 - Os preços originados desta licitação, em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, serão reajustados, nos termos do art. 40 inciso XI, da Lei 8666/93 e 10.520/02, a cada 12 meses, pela variação do IGP-M / FGV verificada no período, ou por outro índice legal que vier a substituí-lo;

18. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 19

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



18.1- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

19 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1- O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação serão de responsabilidade do diretor executivo do CIM POLINORTE e se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

20. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para iniciar a realização dos serviços do objeto desta licitação nos moldes deste instrumento.

20.2 - ocorrendo a negação pela empresa vencedora de prestar o serviço objeto deste edital, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do presente certame;

20.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços importará nas penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

20.4 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no disposto da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

20.5 - A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até os limites previstos em lei.

20.6- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Consórcio, não serão considerados como inadimplemento contratual.

20.7- A licitante vencedora deverá se comprometer a disponibilizar, no mínimo, um profissional qualificado, devendo os serviços ser prestado preferencialmente na Sede da CONTRATADA, comparecendo, no mínimo uma (01) vez por mês e, ainda, por e-mail ou telefone no horário de expediente da CONTRATADA.

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 20

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



21- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

21.1- Quando da aplicação de multas, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

21.2 - Compete ao setor Administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

21.3 - Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta;

22 - DA RESCISÃO

22.1- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivo para rescisão de Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONSÓRCIO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de registro de ocorrência dos serviços;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do Consorcio e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



g) O presente contrato poderá ser rescindido em caso Processo Seletivo ou Concurso Público para nomeação de pessoal que preste serviço referente ao objeto desta licitação seja devidamente concluído.

22.2 - A supressão, por parte do CONSORCIO, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato reajustado;

a) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONSORCIO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONSORCIO decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) A não liberação, por parte do CONSORCIO, de documentação, pessoal, local ou objeto para execução do serviço nos prazos contratuais;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

e) Descumprimento da condição de possuir empregados menores conforme declaração contida em sua proposta.

22.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.4- Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



22.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

22.6 - Em caso de conclusão de Processo Seletivo ou Concurso Público para nomeação de pessoal que preste serviço referente ao objeto desta licitação.

23 - ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo da Proposta Comercial - Especificações e Cotação de Preços.

b) Anexo II – Carta de Credenciamento;

c) Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;

d) Anexo IV - Declaração de que a empresa se enquadra no conceito vigente de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) Anexo V – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

f) Anexo VI – Declaração de não empregabilidade de menores;

g) Anexo VII - Minuta de Contrato;

h) Anexo VIII - Termo de Referencia - Especificações dos serviços.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 23

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.5 - O objeto da presente licitação não poderá sofrer reajustes.

24.6 - É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento.

24.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.8 - O Pregoeiro, no interesse do CIM POLINORTE, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9 - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. A quantidade poderá ser aumentada ou reduzida, conforme as necessidades do CIM POLINORTE, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

24.10 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail cimpolinorte@yahoo.com.br, fone (27) 3256-7940, informando o número da licitação.

Ibirapu-ES, 20 de novembro de 2017.

Lucimar Antônio da Silva
Pregoeiro
Portaria CIM Polinorte/ES nº 14-P, de 01/09/2017.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS	QTD (Unid)	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	<p>Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria na área de Gestão Orçamentária, Gestão Financeira e Gestão Administrativa deste consórcio público, visando dar segurança no processo de tomada de decisões e na execução de ações consorciados conforme legislação aplicável aos consórcios públicos, com ênfase nos seguintes serviços:</p> <p>a) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual do consórcio;</p> <p>b) Assessoria aos municípios consorciados na alocação de recursos para transferência ao consórcio público na proposta orçamentária anual do município, nas rubricas corretas conforme normativos aplicáveis;</p> <p>c) Assessoria no acompanhamento da execução orçamentária anual do consórcio;</p>	12 meses		

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 25

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu – Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



<p>d) Assessoria à gestão administrativa e gestão financeira do consórcio, prestando atendimento aos profissionais técnicos dos entes consorciados no tocante as práticas consorciais que devem ser adotadas em cumprimento à lei de consórcios públicos, visando a melhoria contínua do modelo de governança regional dos serviços, ações e projetos executados pelo consórcio para que sejam atingidos os fins propostos;</p> <p>e) Assessoria ao consórcio e aos municípios consorciados na elaboração técnica, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do contrato de Rateio anual, e demais instrumentos que venham a ser celebrados com os entes consorciados;</p> <p>f) Acompanhamento e assessoria ao processo de tomada de decisões do consórcio e dos demais entes consorciados no tocante as ações e providências necessárias ao bom funcionamento do consórcio;</p> <p>g) Assessoria de Organização de Métodos para revisão e se necessário implantação de Relatórios Gerenciais e de controle interno, que permitam</p>			
---	--	--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



a melhoria contínua das ações de acompanhamento e avaliação das atividades e ações do consórcio nas áreas administrativa, financeira e orçamentária;			
h) Assessoria na solução de problemas relacionados ao consórcio público, buscando o aperfeiçoamento do modelo de gestão adotado.			
VALOR TOTAL			

PREÇO MÁXIMO: O valor máximo da proposta, subentendendo materiais, equipamentos, mão-de-obra, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, frete e demais despesas diretas e indiretas, não poderá ultrapassar o valor **Global de R\$ 95.850,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) e Mensal de R\$ 7.987,50 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para o período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme determina a Lei nº 8.666/93.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

OBS: A empresa proponente deverá apresentar valores da proposta considerando a disponibilidade de 01 (um) Profissional de nível técnico de no mínimo uma (01) vez por mês nas dependências da Contratante.

Declarações:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 -Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus anexos.

Em de de 2017

.....
Assinatura da Proponente

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao CIM POLINORTE–CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/17, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,.....

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada (endereço
completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os
requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. XX/2017, e ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017

.

(nome e identidade do representante legal)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente DECLARAR , sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____(especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(nome e identidade do representante legal)

Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº xx/2017

O signatário da presente, em nome da proponente,
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente
nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2017
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ 2017

Nome e carimbo do representante
legal da empresa

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRÉ SI
CELEBRAM O CIM POLINORTE
E A EMPRESA

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE ,
pessoa jurídica de direito publico, com sede a Rua Antônio Barroso Gomes, nº
05 – Bairro Cohab – Ibirapu/ES, inscrito no CNPJ nº 02.618.132.0001 - 07,
neste ato devidamente representado pelo Sr. Eduardo Marozzi Zanotti,
portador da Cédula de Identidade nº 951.826-ES/ e CPF nº 979.396.177-53,
doravante denominado CONTRATANTE , e de outro lado e a empresa
....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ sob n.º, com sede na Rua CEP,
representada neste ato pelo Sr., brasileiro (a), (estado Civil),
inscrito no CPF sob n.º residente na Rua
CEP, doravante denominada CONTRATADA objeto do Pregão
presencial n.º xx/2017, oriundo do Processo n.º DE
....., devidamente homologado pelo Presidente do Consórcio Público Da
Região Polinorte –Cim Polinorte, resolvem assinar o presente CONTRATO, de
acordo com a Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520 consolidada e demais
Legislações pertinentes, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de
consultoria e assessoria na área de Gestão Orçamentária, Gestão Financeira e
Gestão Administrativa deste consórcio público, visando dar segurança no
processo de tomada de decisões e na execução de ações consorciados
conforme legislação aplicável aos consórcios públicos, com ênfase nos
seguintes serviços:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



- a) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual do consórcio;
- b) Assessoria aos municípios consorciados na alocação de recursos para transferência ao consórcio público na proposta orçamentária anual do município, nas rubricas corretas conforme normativos aplicáveis;
- c) Assessoria no acompanhamento da execução orçamentária anual do consórcio;
- d) Assessoria à gestão administrativa e gestão financeira do consórcio, prestando atendimento aos profissionais técnicos dos entes consorciados no tocante as práticas consorciais que devem ser adotadas em cumprimento à lei de consórcios públicos, visando a melhoria contínua do modelo de governança regional dos serviços, ações e projetos executados pelo consórcio para que sejam atingidos os fins propostos;
- e) Assessoria ao consórcio e aos municípios consorciados na elaboração técnica, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do contrato de Rateio anual, e demais instrumentos que venham a ser celebrados com os entes consorciados;
- f) Acompanhamento e assessoria ao processo de tomada de decisões do consórcio e dos demais entes consorciados no tocante as ações e providências necessárias ao bom funcionamento do consórcio;
- g) Assessoria de Organização de Métodos para revisão e se necessário implantação de Relatórios Gerenciais e de controle interno, que permitam a melhoria contínua das ações de acompanhamento e avaliação das atividades e ações do consórcio nas áreas administrativa, financeira e orçamentária;
- h) Assessoria na solução de problemas relacionados ao consórcio público, buscando o aperfeiçoamento do modelo de gestão adotado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O VALOR MENSAL para a execução do objeto deste contrato será de R\$ _____(_____),daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



2.2. Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber: CIM POLINORTE: 0000010001.1012200012.002 - Manutenção De Atividade De Administração Geral Da Área Da Saúde – 333903500 – Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica - 00500-Recursos Próprios.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO DESEMBOLSO

3.1- O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à prestação dos serviços conforme informação do Consórcio, mediante apresentação de documento fiscal;

A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade Fiscal;

3.2- O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

3.3- Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES E DO REAJUSTE

4.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

4.2 - Os preços originados desta licitação, em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, serão reajustados, nos termos do art. 40 inciso XI, da Lei 8666/93 e 10.520/02, a cada 12 meses, pela variação do IGP -M / FGV verificada no período, ou por outro índice legal que vier a substituí-lo

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

5.1.1 – Advertência;

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 35

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibraçu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



5.1.2 – Multa nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas; 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

5.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.1.4 serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais;

5.1.5 –É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o presidente do consórcio.

5.1.6 – Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

5.1.7 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

5.1.8 – O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

5.1.9 – A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade com o consórcio facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

5.1.10 – quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais vigentes.

6. CLÁUSULA SEXTA-DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

6.1. Quando da aplicação de multas, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

6.2. Compete ao setor Administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

6.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta;

7. CLÁUSULA SÉTIMA-DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, poderá o consórcio, prorrogar a vigência do contrato em até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, na estrita observância as previsões orçamentárias.

8. CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1-Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;

8.2- Determinar através da sua presidência as prioridades dos serviços a serem executados;

8.3 – Responsabilizar – se -á, por meio do processo de ressarcimento de valores na forma de regulamento interno, pelas despesas provenientes de viagens realizadas a serviço do consórcio para participação em eventos, e, quando da necessidade de assessorar o representante do CONSÓRCIO perante as instituições, federações, órgãos do Governo Federal, Estadual e ou municipal.

8.4-Realizar o pagamento à contratada, após a prestação dos serviços e atendimento das demais formalidades administrativas pertinentes, procedendo aos descontos legais pertinentes, quando for o caso.

9. CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-Prestar os serviços especializados, objeto deste edital, por meio de profissionais sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o órgão CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 37

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



9.2 - Comunicar ao consórcio, por escrito em tempo hábil, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e obrigações relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;

9.3- Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos;

9.4- Ficará por conta da contratada toda os equipamentos e materiais apropriados e específicos para execução dos serviços.

9.5 - A licitante vencedora deverá se comprometer a disponibilizar, no mínimo, um profissional qualificado, devendo os serviços ser prestado preferencialmente na Sede da CONTRATADA, comparecendo, no mínimo uma (01) vez por mês e, ainda, por e-mail ou telefone no horário de expediente da CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

10.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação serão de responsabilidade do diretor executivo do CIM POLINORTE e se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei 10.520 , amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA RESCISÃO

13.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivo para rescisão de Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONSORCIO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de registro de ocorrência dos serviços;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do Consorcio e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- g) O presente contrato poderá ser rescindido em caso Processo Seletivo ou Concurso Público para nomeação de pessoal que preste serviço referente ao objeto desta licitação seja devidamente concluído.

13.2- A supressão, por parte do CONSORCIO, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato reajustado;

- a) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONSORCIO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONSORCIO decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- c) A não liberação, por parte do CONSORCIO, de documentação, pessoal, local ou objeto para execução do serviço nos prazos contratuais;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Descumprimento da condição de possuir empregados menores conforme declaração contida em sua proposta.

13.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 – quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

13.5- Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

13.6 -O presente Contrato poderá ser rescindido caso Processo Seletivo ou Concurso Público para nomeação de pessoal que preste serviço referente ao objeto desta licitação seja devidamente concluído.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA-DAS ALTERAÇÕES

14.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do Presente serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

14.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovido restabelecimento contratual, conforme condições contidas a seguir:

14.2.1. Valores referentes à mão-de-obra e encargos sociais: serão repactuados sempre que houver majoração salarial determinada pela política de salários vigente ou com base no restabelecimento salarial normativo da categoria, determinado, em dissídio coletivo, com sentença transitada em julgado, ou ainda, por convenção coletiva de trabalho devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho, tomando-se por base os mesmos valores aprovados.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 40

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA-DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

16.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

Ibirapu-ES, _____ de 2017

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Presidente do CONSÓRCIO CIM POLINORTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

RG nº
CPF nº

TESTEMUNHA 2

RG nº
CPF nº

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 1º § 1º da Lei 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaboram o presente projeto para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços consultoria e Assessoria de gestão a Consórcio Público.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria na área de Gestão Orçamentária, Gestão Financeira e Gestão Administrativa deste consórcio público, visando dar segurança no processo de tomada de decisões e na execução de ações consorciados conforme legislação aplicável aos consórcios públicos, com ênfase nos seguintes serviços:

- a) Assessoria na elaboração da proposta orçamentária anual do consórcio;
- b) Assessoria aos municípios consorciados na alocação de recursos para transferência ao consórcio público na proposta orçamentária anual do município, nas rubricas corretas conforme normativos aplicáveis;
- c) Assessoria no acompanhamento da execução orçamentária anual do consórcio;
- d) Assessoria à gestão administrativa e gestão financeira do consórcio, prestando atendimento aos profissionais técnicos dos entes consorciados no tocante as práticas consorciais que devem ser adotadas em cumprimento à lei de consórcios públicos, visando a melhoria contínua do modelo de governança regional dos serviços,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



ações e projetos executados pelo consórcio para que sejam atingidos os fins propostos;

e) Assessoria ao consórcio e aos municípios consorciados na elaboração técnica, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do contrato de Rateio anual, e demais instrumentos que venham a ser celebrados com os entes consorciados;

f) Acompanhamento e assessoria ao processo de tomada de decisões do consórcio e dos demais entes consorciados no tocante as ações e providências necessárias ao bom funcionamento do consórcio;

g) Assessoria de Organização de Métodos para revisão e se necessário implantação de Relatórios Gerenciais e de controle interno, que permitam a melhoria contínua das ações de acompanhamento e avaliação das atividades e ações do consórcio nas áreas administrativa, financeira e orçamentária;

h) Assessoria na solução de problemas relacionados ao consórcio público, buscando o aperfeiçoamento do modelo de gestão adotado.

3. JUSTIFICATIVA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE** foi constituído para cumprir com inúmeras finalidades e objetivos em um modelo de governança regional, e para que o alcance de suas finalidades e objetivos seja possível de se realizar, necessário se faz a contratação dos serviços de empresa especializada em consultoria e assessoria aos processos de gestão orçamentária, gestão administrativa e gestão de consórcios públicos a fim de que no processo de tomada de decisões e execução de ações e projetos sejam observadas as legislações pertinentes.

A legislação, normas e regulamentos aplicáveis a consórcio público ainda estão em processo de formatação e alterações a fim de atingir o modelo ideal. Como exemplo citamos que recentemente foi publicada a Portaria STN/SOF nº 274/2016 que revoga a Portaria STN/SOF nº 72/2012 trazendo aperfeiçoamento a aquela norma. Como consequência foi também editada a IPC/STN nº 010/2016 que visa esclarecer dúvidas quanto a aplicação e procedimentos contidos na Portaria STN/SOF nº 274/2016, bem como dispõe de forma clara sobre o reconhecimento de competências próprias dos órgãos colegiados do consórcio público inclusive em questões relativas a equivalência patrimonial.

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 43

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Destaco que o quadro de pessoal deste consórcio não possui colaborador qualificado para atender as demandas referidas no objeto do presente Projeto Básico. Bem como, por tratar-se de matéria específica pertinente a conhecimento técnico pertinente a questões orçamentárias, aplicação da contabilidade pública, modelo de gestão e outras dispostas em leis e normas de consórcios públicos, tal demanda não é possível de ser atendida por servidor cedido por qualquer um dos entes consorciados.

Ademais, os profissionais que atuam em área correlata no âmbito dos entes consorciados desde o ano de 2012 estão sobrecarregados de trabalho devido a necessidade de atendimento as demandas advindas de diversas modificações realizadas pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo no tocante a elaboração da lei orçamentária e execução do orçamento por meio de procedimentos e rubricas disciplinados em Instruções Técnicas emanadas por aquele órgão de controle externo. Não restando tempo ao mesmo para se dedicar ao estudo dos procedimentos e adequações que precisam ser adotados em relação à contratação, repasse de recursos financeiros e ou pagamentos a consórcio público. Sendo este o cenário que justifica a contratação da prestação dos serviços ora solicitada.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Licitação é o procedimento administrativo formal em que o consórcio convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções, a lei 8666/93 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos.

A lei 10.520/02 estabelece a modalidade de Pregão como instrumento para contratação dos serviços demandados pelo consórcio no caso em tela.

5. DA FINALIDADE

A contratação dos serviços de que trata o presente projeto básico destina-se a melhoria contínua do planejamento e acompanhamento orçamentário, administrativo e financeiro de suas ações; bem como assessorar ao gestor deste consórcio e gestores dos entes consorciados no processo de tomada de decisões referente as questões consorciais, e a questionamentos feitos pelos

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



profissionais técnicos dos entes consorciados no tocante as decisões dos órgãos colegiados e ações consorciadas implantadas ou em implantação; assessoria a presidência e diretoria deste consórcio público, visando a eficiência e a melhoria dos métodos e práticas adotadas para ampliar os resultados obtidos e aprimorar a qualidade de suas ações.

A prestação de serviços contábeis terão a finalidade e executar as atividades nas áreas descritas no item 2 - OBJETO deste termo de referência.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Prestar os serviços especializados, objeto deste projeto básico, por meio de profissionais sob sua responsabilidade, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

Comunicar ao consórcio, por escrito em tempo hábil, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e obrigações relativas à execução dos serviços contratados, total ou parcialmente;

Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos;

Ficarão por conta da contratada todos os equipamentos e materiais apropriados e específicos para execução dos serviços;

Ficarão por conta da contratada despesas com viagens, hospedagem e alimentação decorrentes da presente prestação de serviços, exceto quando em viagens para fora do Estado a serviço do consórcio;

A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, um profissional qualificado, devendo os serviços ser prestados presencialmente na Sede da CONTRATADA, comparecendo, no mínimo, uma (01) vez por mês e, ainda, por e-mail ou telefone no horário de expediente da CONTRATADA.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Promover, através de seu responsável técnico, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela contratada;

Determinar através da sua presidência as prioridades dos serviços a serem executados;

Responsabilizar-se-á, por meio do processo de ressarcimento de valores na forma de regulamento interno, pelas despesas provenientes de viagens realizadas a serviço do consórcio para participação em eventos, e, quando da necessidade de assessorar o representante do CONSÓRCIO perante as instituições, federações, órgãos do Governo Federal, Estadual e ou municipal.

Realizar o pagamento à contratada, após a prestação dos serviços e atendimento das demais formalidades administrativas pertinentes, procedendo aos descontos legais pertinentes, quando for o caso.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período na forma da Lei.

9 - DA EVENTUAL PRORROGAÇÃO

Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, poderá o consórcio, prorrogar a vigência do contrato em até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, na estrita observância as previsões orçamentárias.

10. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado mensalmente à contratada em até o dia 30 (trinta) de cada mês correspondente aos serviços prestados, depois de constatada a regularidade na execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo consórcio, observados a regularidade relativa à Previdência Social / INSS e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços / FGTS.

O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Consórcio.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Este Consórcio Público não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

O consórcio se responsabilizará pelas despesas de viagens da CONTRATADA realizadas para fora do Estado do Espírito Santo, incluindo inscrição em eventos, transporte, alimentação e hospedagem desde que previamente autorizadas pelo presidente do consórcio.

11. DO DESEMBOLSO

Os pagamentos serão mensais, conforme a proposta vencedora do certame. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da nota fiscal, certidões comprovando a regularidade fiscal.

12. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta contratação correrão a conta do orçamento próprio deste consorcio para o exercício financeiro de 2017, e correrão pela dotação Orçamentária, a saber:

CIM POLINORTE: 000010001.1012200012.002 - Manutenção De Atividade De Administração Geral Da Área Da Saúde - 333903500 – Serviços de Consultoria - Pessoa Jurídica – 00500 - Recursos Próprios.

13. DO REAJUSTE

Os preços originados desta licitação, em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, serão reajustados, nos termos do art. 40 inciso XI, da Lei 8666/93 e 10.520/02, a cada 12 meses, pela variação do IGP-M / FGV verificada no período, ou por outro índice legal que vier a substituí-lo;

14. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite do valor inicial atualizado do contrato, Mediante Processo, devidamente instruído, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

15 . DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 47

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação serão de responsabilidade do diretor executivo do CIM POLINORTE e se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

16. DO PRAZO E LOCAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para iniciar a realização dos serviços do objeto desta licitação nos moldes deste instrumento. Ocorrendo a negação pela empresa vencedora de prestar o serviço objeto deste edital, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação do presente certame;

A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços importará nas penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no disposto da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

A Proponente vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até os limites previstos em lei.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Consórcio, não serão considerados como inadimplemento contratual.

A licitante vencedora deverá se comprometer a prestar os serviços objeto do contrato por meio do atendimento de forma presencial e no seu escritório e ainda, por telefone; fax; e-mail; e outras formas de comunicação existentes, devendo e a realizar no mínimo 25 (vinte e cinco) horas semanais presencial na sede do consórcio para atender pessoalmente ao esclarecimento de dúvidas e ajustes que se fizerem necessário.

17. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

Advertência;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Multa nos seguintes percentuais: 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por dia de atraso na retirada dos referidos instrumentos, na entrega do objeto ou da correção dos serviços no caso de se mostrarem inadequados ou fora das especificações contratadas; 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso igual ou superior a 15(quinze) dias, podendo ensejar, a critério da Contratante, o cancelamento da licitação e a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação das penalidades de advertência e multa prevista no subitem 14;

Serão aplicadas através de ofícios e publicadas nos órgãos oficiais;

É competente para aplicar as penalidades de advertência e de multa o presidente do consórcio.

Na aplicação dessas penalidades será facultada a defesa prévia do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da prestação dos serviços;

O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Fatura/Nota Fiscal do mês de referência da prestação do serviço, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

A aplicação da penalidade de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade com o consórcio facultada a defesa do contratado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais vigentes.

18 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Quando da aplicação de multas, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Compete ao setor Administrativo da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta;

19-DA RESCISÃO

19.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.2 - Constituem motivo para rescisão de Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONSÓRCIO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de registro de ocorrência dos serviços;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Presidente do Consórcio e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- g) O presente contrato poderá ser rescindido em caso Processo Seletivo ou Concurso Público para nomeação de pessoal que preste serviço referente ao objeto desta licitação seja devidamente concluído.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



19.3 - A supressão, por parte do CONSORCIO, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato reajustado;

a) A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONSORCIO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONSORCIO decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) A não liberação, por parte do CONSORCIO de documentação, pessoal, local ou objeto para execução do serviço nos prazos contratuais;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

e) Descumprimento da condição de possuir empregados menores conforme declaração contida em sua proposta.

19.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização.

19.6 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

20 - DO VALOR LIMITE PARA CONTRATAÇÃO

Rua Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro COHAB - Ibirapu/ES – CEP: 29.670-000

Tel: (27) 3257-1772 – E-mail: consorciopolinorte@gmail.com 51

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz – Ibirapu _ Fundão – João Neiva – Santa Teresa – São Roque do
Canaã – Sooretama – Rio Bananal - Santa Leopoldina e Linhares)



Os preços, válidos na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real e não poderá ultrapassar o valor mensal de R\$ (7.987,50) e valor Global de R\$ (95.850,00)

21. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Ibirapu-ES, _____, setembro de 2017

Maratti de Fátima Croce
Diretora Executiva do CIM POLINORTE
Responsável pela Elaboração do Termo de Referencia